



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Area Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

LEI Nº 114 de 26 de dezembro de 1.988.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar," para reforço do Orçamento Programa do corrente exercício, de 1.988 e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou em sessões de 21, 22 e 23 de dezembro de 1.988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

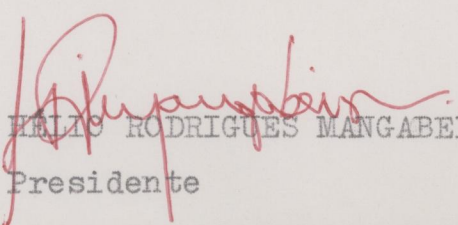
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cz\$ 300.000,00 (trezentos milhões de cruzados) destinados a reforços das diversas dotações prevista no Orçamento Programa do Município de Santo Antonio do Descoberto para o exercício de 1.988.

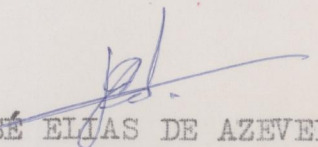
Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso, de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapasaram as previsões no Orçamento Programa para o exercício de 1988.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementares, até o limite correspondente à 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio do Descoberto, aos 26 de dezembro de 1.988


HELIO RODRIGUES MANGABEIRA
Presidente


JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO
1º Secretário


LUIZ DE OLIVEIRA
2º Secretário